

LEI Nº 2.692, DE 13 DE JUNHO DE 1990.

*Autoriza dação de pagamento ao senhor Wilson
Pereira de Freitas.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A título de dação em pagamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar ao senhor Wilson Pereira de Freitas os seguintes bens:

1. Um vaso sanitário branco;
2. Um lavatório completo branco;
3. Três marcos de portas 2,10 x 0,70 (dois e dez por setenta);
4. Areia, brita, cimento e ferro necessários à fundação de uma laje maciça de 3,00 m² (três metros quadrados);
5. Duas portas de 2,10 x 0,80 (dois e dez por oitenta), uma de vidro e outra de madeira;
6. Um padrão CEMIG;
7. Uma caixa d'água de 250 (duzentos e cinquenta) litros;
8. Um caminhão de areia fina;
9. 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de pedra ardósia, 0,20 m x 0,40 m (vinte por quarenta);
10. 10,00 m² (dez metros quadrados) de azulejo branco.

Art. 2º A autorização legislativa se destina a permitir ao Município ressarcir ao contribuinte o valor da posse de uma casa de residência edificada em terrenos da REFER Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social, desapropriados pela Administração pelo Decreto nº 1.834, de 31 de janeiro de 1990.

Parágrafo Único – A casa de residência referida neste artigo foi avaliada por CR\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros) pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de junho de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-041/90
Publicação Jornal Participação , número 104, 15/07/90